



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

Proa nº 25/1300-0000036-6

Assunto: ANÁLISE RECURSO – PE 0084/2025

PARA: COORD AQUIS - DELIC

INFORMAÇÃO DIBENS-DPLAN/CELIC Nº 0255/2025

Trata-se de análise de recursos administrativos interpostos junto ao **Pregão Eletrônico nº 0084/2025**, lote 04, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição do item nº **0890.0500.010025 - CREME DENTAL - HIGIENE BUCAL LIMÃO, HORTELÃ OU MENTA TUBO 90G.**

Sendo assim, no sentido de responder aos recursos apresentados, e com base na informação da **ASJUR/CELIC, fls. 636-638**, analisou-se o documento de **fls. 599-604**, da empresa **BC CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**

Assim, informa-se que quanto ao apontado em relação a equivalência entre o sorbitol (exigido em edital) e a glicerina (presente no produto oferecido) não cabe análise de mérito quanto a este componente da especificação em sede de recurso, haja vista que sua necessidade foi devidamente justificada pelo órgão solicitante da catalogação, além de que o momento oportuno para questionamentos deste escopo deveria diz respeito ao período aberto para pedidos de impugnação. No momento presente, a administração pública deve-se valer do conteúdo previsto em edital, o sorbitol, não sendo procedente o exigido pela licitante.

Quanto à restrição de competitividade da exigência, retomam-se a informação desta **DIBENS** de **fls. 648-650**, que demonstrou haver outras marcas com a composição exigida, bem como o fato de que o órgão justificou sua necessidade de produto com um nível mínimo de qualidade.

Finalmente, em relação ao aceite do produto da SUPREL, de fato se verifica que o produto inicialmente ofertado, Colgate - Máxima Proteção Anticáries, não é o mesmo anexado na proposta, o Modelo Tripla Ação, prosperando o afirmado pela licitante recorrente nesse sentido.



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Ainda na mesma esteira, o alegado pela recorrente MAXYTEM LTDA, **fls. 606-609**, também procede, na medida em que menciona a divergência entre o modelo da marca Colgate inicialmente ofertado frente àquele catálogo que foi, de fato, anexado.

Sendo assim, devolve-se o presente expediente para prosseguimento.

Rodrigo Coimbra Fenilli,
Analista de Planejamento DIBENS-DPLAN/CELIC

Juliana Madeira Andrade,
Coordenadora DIBENS-DPLAN/CELIC

De acordo. Encaminha-se para conhecimento e manifestação.

Kethy Helen de Souza Bazo,
Diretora DPLAN/CELIC

DPLAN/CELIC, 13 de junho de 2025



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



25130000000366

Nome do documento: 0255 PROA 251300-0000036-6 PE 00842025 - COORD AQUIS - RECURSO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rodrigo Coimbra Fenilli
Juliana Madeira Andrade
Kethy Helen de Souza Bazo

SPGG / ECAT/DEPLAN / 4818857
SPGG / DEPLAN/CELIC / 349637601
SPGG / DEPLAN/CELIC / 349709701

13/06/2025 15:56:51
13/06/2025 16:05:52
13/06/2025 16:56:06

